



SELEÇÃO SERIADA – SASI
TERCEIRA ETAPA – Triênio 2022-2024
EDITAL N.º 09/2024 – PROGRAD/COPESE/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), através da Coordenação de Processos Seletivos (Copese), torna pública a seleção de candidatos para provimento de 50% das vagas nos cursos de graduação presenciais, para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, utilizando a Seleção Seriada (Sasi), observando:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Somente poderá renovar a inscrição para a 3ª Etapa da Sasi o candidato que tiver realizado a 1ª e 2ª Etapas do triênio **2022-2024** da Sasi/UFVJM.
- 1.2** Ao renovar sua inscrição para a 3ª Etapa da Sasi, o candidato deverá estar matriculado ou já ter concluído, no mínimo, a 3ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja regular (de três anos), ou a 4ª série do Ensino Médio cuja modalidade de ensino seja de 4 (quatro) anos.
 - I** – Candidato classificado que não apresentar condições legais para efetuar a matrícula, em conformidade com este edital, não terá direito à vaga.
- 1.3** Na 3ª Etapa da Sasi serão consideradas as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem/2024) que forem oficialmente fornecidas à UFVJM pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

2 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1 Será concedida **Isenção Total**, equivalente a 100% do valor da taxa de inscrição, ao candidato que estiver cursando (ou tiver cursado) o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada e que comprovar:

- 2.1.1.1** estar com o Número de Identificação Social (NIS) **atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/07, e/ou
- 2.1.1.2** possuir renda familiar mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo per capita.



2.1.2 Será concedida **Isenção Parcial**, equivalente a 50% do valor da taxa de inscrição, ao candidato que comprovar estar matriculado ou ter cursado o Ensino Médio em escola pública, independentemente da renda familiar.

2.1.3 O candidato poderá se inscrever, cumulativamente, nas três opções de solicitação de isenção de renda, a saber: **isenção total pelo número do NIS**, **isenção total pela renda** e **isenção parcial por ser estudante de escola pública**, desde que atenda aos requisitos de cada uma.

2.2 DO CADASTRO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.2.1 O candidato que pleiteia a Isenção Total ou Parcial da taxa de inscrição na 3ª Etapa da Sasi 2023 deverá:

2.2.1.1 Acessar a página www.ufvjm.edu.br/copese e preencher o formulário on-line de Solicitação da Isenção, conforme instruções especificadas, no período de 22 de abril a 24 de maio de 2024, conforme **Cronograma**, Anexo I.

I – Ter em mãos **o nº do seu CPF** e **o seu Documento de Identidade (RG)**, garantindo a transcrição correta dos dados para o Formulário de Solicitação da Isenção.

II – Para solicitar a isenção, é **imprescindível** que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III – **É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros**, sob pena de indeferimento do pedido.

a) Em nenhuma hipótese o CPF informado poderá ser alterado.

IV – **Preencher** todos os campos corretamente.

V – Conferir os dados informados antes de finalizar a solicitação.

2.2.1.2 Ao realizar a inscrição do Pedido de Isenção Total da taxa de inscrição utilizando o **Número de Identificação Social (NIS)**, o candidato deverá informar **o seu** número do NIS.

I – **NIS** – Número de Identificação Social: é pessoal e intransferível. Portanto, se o candidato informar o NIS de outra pessoa, mesmo sendo algum membro da família, terá o seu pedido de isenção indeferido.



II – Caso o candidato não saiba o seu NIS, poderá dirigir-se à Prefeitura Municipal da sua cidade, no setor responsável pelos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal, para confirmar o número do seu NIS.

III – O NIS somente passa a ter validade a partir de 45 dias de cadastro no sistema do governo federal.

2.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.3.1 Para solicitar a **Isenção Parcial** da taxa de inscrição, o candidato deverá, após preencher o formulário on-line de Solicitação da Isenção na data estabelecida conforme previsto no item **2.2.1.1**, enviar a documentação comprobatória, até o dia 27 de maio de 2024, impreterivelmente, para o e-mail sasi@ufvjm.edu.br:

I – Comprovante de solicitação assinado e digitalizado (esse comprovante será gerado pelo sistema, ao confirmar o cadastro do pedido de isenção).

II – Cópia da Carteira de Identidade.

III – Cópia do CPF (ou comprovante de inscrição no CPF):

Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

IV – Cópia do Histórico Escolar ou Declaração da escola pública que comprove a série do Ensino Médio na qual está matriculado.

2.3.1.1 Serão **indeferidas** as solicitações cujos documentos tiverem sido enviados por e-mail após o dia 27 de maio de 2024.

2.3.2 Para solicitação da isenção total da taxa de inscrição pelo critério do Número de Identificação Social (NIS), será necessária **apenas** a informação do Número de Identificação Social (NIS) no formulário on-line de isenção, não sendo necessário o envio do comprovante por e-mail e de nenhuma outra documentação comprobatória.

2.3.2.1 O candidato fica ciente de que serão **indeferidas** as solicitações com dados incorretos ou com a utilização de documentos de terceiros.

2.3.3 Para solicitar a **Isenção Total** da taxa de inscrição, **pelo critério de renda**, o candidato deverá, após preencher o formulário on-line de Solicitação da Isenção na data estabelecida, conforme



previsto no subitem 2.2.1.1, enviar a documentação comprobatória, até o dia 27 de maio de 2024, impreterivelmente, para o e-mail sasi@ufvjm.edu.br:

- I – comprovante de solicitação assinado e digitalizado (esse comprovante será gerado pelo sistema ao confirmar o cadastro do pedido de isenção).
- II – cópia do Histórico Escolar ou Declaração da escola pública que comprove a série do Ensino Médio na qual está matriculado (se for o caso).
- III – declaração da escola particular que comprove a condição de bolsista integral (se for o caso).
- IV – cópia da Carteira de Identidade.
- V – cópia do CPF (ou comprovante de inscrição no CPF):

Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- VI – formulário socioeconômico, Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

2.3.3.1 Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, além dos documentos previstos no subitem 2.3.3, deverão ser enviadas:

- I – cópia da Certidão de Nascimento **ou** Carteira de Identidade dos integrantes da família, **menores** de 18 anos.
- II – cópia dos documentos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, **maiores de 18 anos, conforme previsto no Anexo III.**

2.3.3.2 Serão **indeferidas** as solicitações cujos documentos tiverem sido enviados por e-mail após o dia 27 de maio de 2024.

2.4 DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.4.1 As informações prestadas, bem como a sua comprovação, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4.2 Terá o pedido **indeferido** o candidato que:

- I – não comprovar, por meio dos documentos especificados neste edital, as informações prestadas;



- II – enviar documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital;
- III – inscrever-se utilizando o número do NIS de terceiros.

2.5 DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1 O resultado preliminar do pedido de isenção estará disponível no site www.ufvjm.edu.br/copese no dia 18 de junho de 2024.

2.5.2 Não será enviada qualquer correspondência ou comunicado sobre o resultado dos pedidos de isenção, bem como não haverá repasse de resultado via telefone ou e-mail. Portanto, é de inteira responsabilidade do solicitante verificar no site www.ufvjm.edu.br/copese o resultado do pedido de isenção total ou parcial da taxa de inscrição da Seleção Seriada – Sasi/2024.

2.5.3 O período para interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição da Sasi/2024 será: 19 e 20 de junho de 2024.

- I – O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço: recursoscopese@ufvjm.edu.br;
- II – No campo “Assunto” deverá constar: **Recurso Isenção Sasi 2024**;
- III – No corpo do e-mail deverá constar nome completo e CPF do candidato e a justificativa fundamentada.

2.5.4 O resultado final do pedido de isenção, após a análise dos recursos, estará disponível no site www.ufvjm.edu.br/copese no dia 3 de julho de 2024.

2.5.5 A solicitação da isenção **NÃO** é a inscrição do candidato na Sasi. Portanto, o candidato fica ciente de que, **mesmo que obtenha a isenção total ou parcial, terá que se inscrever na 3ª Etapa da Sasi.**

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo da UFVJM implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou, e das informações constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no processo.

3.2 A UFVJM reservará 50% das vagas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, para candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto nº 11.781/2023), regulamentado, por sua vez, pela Portaria Normativa nº



18/2012 (alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1117/2018 e nº 2.027/2023) e Resoluções Consepe/UFVJM n.º 25/2012, n.º 26/2018, n.º 21/2019, n.º 24/2019, n.º 05/2021.

3.3 Em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas. Caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012.

3.4 Todos os candidatos inscritos serão classificados na ampla concorrência, respeitando-se a manifestação e concordância dos candidatos na classificação e seleção, de acordo com o disposto no caput do art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 2023, observada a renda familiar bruta per capita da modalidade escolhida.

3.4.1 - Os candidatos que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados na ampla concorrência serão classificados conforme a ordem estabelecida no art. 20 da Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

3.5 A distribuição das vagas reservadas será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme descrito no Quadro 1 deste edital. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos dispostos no Quadro 1.

Quadro 1. Candidatos aptos a concorrerem às vagas reservadas.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste grupo
LB-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB-EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.



LB-PcD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LB-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-PcD	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
LI-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

3.6 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.7 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.8 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, **não poderão** concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, **em algum momento**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.



3.8.1 Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas, Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.9 A UFVJM exigirá de todos os candidatos a comprovação dos critérios exigidos, por meio da apresentação dos documentos especificados para cada grupo e ampla concorrência.

3.10 Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirá(ão) parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga.

3.10.1 A relação dos documentos exigidos para todos os ingressantes está disponível no Anexo IV.

3.11 A UFVJM exigirá de todos os candidatos (**LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD, LI-Q** ou Ampla Concorrência) a comprovação dos critérios exigidos por meio da apresentação dos documentos especificados em edital a ser publicado específico para matrícula.

3.12 - Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-PcD, LI-Q** deverão comprovar a condição de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

3.12.1 Caso seja necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no Ensino Médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) ou em outra base de dados que o permita.

3.13 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q** deverão apresentar os documentos contidos no Edital de Matrícula, para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita e da composição do núcleo familiar (Anexo V).

3.13.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a comissão de análise da condição de renda poderá solicitar documentos complementares, além dos indicados neste edital, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

3.13.2 Os documentos solicitados pela comissão de análise da condição de renda, conforme previsto no item 3.11.1, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de dois dias úteis.

3.14 Os candidatos dos Grupos **LB-PPI, LI-PPI** deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentarem à Comissão de Validação da Autodeclaração, para realização da heteroidentificação (candidatos pretos e pardos) e para confirmação documental (candidatos indígenas).



3.15.1 A Comissão de Validação da Autodeclaração de candidatos pretos e pardos considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

3.15.1.1 Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar a autodeclaração.

3.15.2 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula, e considerará:

- I. a autodeclaração assinada pelo candidato; e
- II. a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:
 - a) cópia (legível e sem cortes) do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);
 - b) declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.16 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados quilombolas (**LB-Q, LI-Q**) que, no ato da matrícula, deverão enviar os documentos estabelecidos no Edital de Matrícula:

- a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, **OU**
- b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares, **OU**
- c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato; nacionalidade; etnia a que pertence; domicílio/comunidade; nome da mãe do candidato; nome do pai do candidato; n° de Registro Civil (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme itens do modelo do Anexo II da Portaria MEC n° 389/2013.



3.17 Os candidatos dos Grupos **LB-PcD**, **LI-PcD** deverão enquadrar-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 12.764/2012, e apresentar laudo médico original, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no endereço www.ufvjm.edu.br/copese.

I. O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 6 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

II. A relação dos documentos encontra-se disponível no Anexo VIII.

3.17.1 O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico.

3.17.2 Não serão considerados deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Súmula nº 45/2009 da Advocacia-Geral da União (AGU).

3.17.3 A comissão de apuração da deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma **comissão especial** de apuração da deficiência, da UFVJM, para avaliação.

3.17.4 A **comissão especial** de apuração da deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela comissão de apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.

3.17.5 Caberá ao candidato autodeclarado PcD comparecer, quando convocado, em data, horário, local e campus estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela comissão especial de apuração da deficiência, conforme cronograma de matrícula de cada campus.

3.18 No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, essas serão ofertadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 2.



Quadro 2. Remanejamento de vagas remanescentes entre os grupos e Ampla Concorrência

Vaga não ocupada	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

3.19 As vagas não preenchidas pelos candidatos da Sasi serão disponibilizadas para o Sisu e vice-versa.

3.20 **Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas reservadas** (Grupos: **LB-PPI, LB-EP, LB-Pcd, LB-Q, LI-PPI, LI-EP, LI-Pcd e LI-Q**), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição (egresso de escola pública; renda familiar de acordo com limite da legislação; origem étnico-racial e ou pessoa com deficiência) o torna apto a efetuar a matrícula no grupo escolhido, **sob pena de, se aprovado no processo seletivo e não comprovar os requisitos do grupo ao qual concorreu, perder o direito à vaga.**

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS



4.1 Os cursos e as vagas oferecidas para ingresso no **1º semestre letivo do ano de 2025** estão discriminados nos Quadros 3 a 6.

Quadro 3 – Cursos e Vagas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas									Total de Vagas Ofertadas
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)								Demais vagas (Ampla Concorrência)	
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
Agronomia	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	6	1	1	2	6	0	1	2	18	37
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Ciências Humanas	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Educação Física	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	2	11
Educação Física	Licenciatura	Noturno	2	1	1	1	2	0	1	1	0	9
Enfermagem	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
Engenharia Geológica	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	0	0	0	7
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Farmácia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Geografia	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	6	17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



História	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Letras	Licenciatura	Noturno	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Medicina	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Nutrição	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
Odontologia	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Química	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Turismo	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	9	20
Zootecnia	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
TOTAL	-	-	70	25	25	26	70	0	24	25	119	384

Para detalhamento das siglas, veja o Quadro 1.

Quadro 4: Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									Demais vagas (Ampla Concorrência)
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP		
Administração	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia Hídrica	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



Matemática	Licenciatura	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Medicina	Bacharelado	Integral	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	3	1	1	1	3	0	1	1	4	15
TOTAL	-	-	29	10	10	10	29	0	10	10	42	150

Para detalhamento das siglas, veja o Quadro 1.

Quadro 5: Cursos e Vagas / CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Total de Vagas Ofertadas
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									
			LB- PPI	LB- Q	LB- PC D	LB- EP	LI- PPI	LI-Q	LI- PCD	LI-EP		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	15	30
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia Física	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia de Minas	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Bacharelado	2	1	1	1	2	0	1	1	1	10
TOTAL	-		13	5	5	5	13	0	5	5	19	70

Para detalhamento das siglas, veja o Quadro 1.

Quadro 6: Cursos e Vagas / CAMPUS UNAÍ

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Total de Vagas Ofertadas
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e legislação correlata)									
			LB- PPI	LB- Q	LB- PCD	LB- EP	LI- PPI	LI-Q	LI- PC D	LI-EP		
Agronomia	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
Zootecnia	Bacharelado	Integral	2	1	1	1	2	0	1	1	3	12
TOTAL	-	-	8	4	4	4	8	0	4	4	12	48

Para detalhamento das siglas, ver Quadro 1

4.2 Os candidatos aprovados no curso de Letras, ao final do primeiro período, deverão optar por Letras Português/Espanhol (50% das vagas) ou Letras Português/Inglês (50% das vagas).

4.3 Os candidatos aprovados nos cursos de Ciência e Tecnologia da UFVJM (Campus JK, Campus do Mucuri e Campus Janaúba) cursarão um programa interdisciplinar, sendo diplomados em um curso de primeiro ciclo, após o cumprimento do currículo estabelecido em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão concorrer a vaga para um dos cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Esses cursos de segundo ciclo estão descritos nos quadros 7 a 9 e poderão ser ofertados a critério da UFVJM.

Quadro 7 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS JK

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Geológica	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

Quadro 8 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia Hídrica	Integral

Quadro 9 – Cursos de segundo ciclo / CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Turno
---------------	--------------



Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia Física	Integral

4.4 Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

4.5 Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas também no período noturno e aos sábados.

5. DAS INSCRIÇÕES NA SASI

5.1 A inscrição do candidato na Seleção Seriada (Sasi/UFVJM) implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou, e das informações prestadas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no triênio **2022-2024**.

5.2 A inscrição será realizada no período de 3 de julho de 2024 **até as 23h59 do dia** 14 agosto de 2024, em formulário próprio, disponível na página www.ufvjm.edu.br/copese.

5.3 A inscrição do candidato na 3ª Etapa da Sasi/UFVJM **é obrigatória**. Portanto, todos os candidatos deverão efetuar a inscrição para esse processo seletivo, dentro do período estabelecido neste edital, **inclusive aqueles que obtiverem isenção total ou parcial da taxa de inscrição**.

5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

5.4.1 Acessar a página www.ufvjm.edu.br/copese e preencher o Formulário de Inscrição, conforme instruções especificadas:

I – Ter em mãos **o nº do seu CPF e o seu Documento de Identidade (RG)**, garantindo a transcrição correta dos dados para o formulário.

II – Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III – **É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros**.

a) Em nenhuma hipótese o CPF informado poderá ser alterado.

IV – Preencher todos os campos corretamente.

V – Conferir os dados informados antes de confirmar a inscrição.

5.4.2 **No ato da inscrição da 3ª Etapa da Sasi**, o candidato deverá indicar o curso pretendido (Quadros 3,4,5 e 6), fazer opção por um dos grupos de reserva de vagas (Quadro 1) pelo qual deseja concorrer, ou pela ampla concorrência, para ingresso em 2025/1 nos cursos da UFVJM.



I – Ao fazer opção pelos grupos, verificar os Quadros 3, 4, 5 e 6, atentando-se ao fato de que alguns grupos não têm vaga.

5.4.3 Imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data de vencimento indicada no próprio boleto.

5.4.3.1 O próprio sistema emitirá o boleto bancário com vencimento **em 15 de agosto de 2024**.

5.4.3.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais).

5.4.3.3 No caso da obtenção de isenção parcial, o valor da taxa de inscrição referente a cada etapa será de **R\$ 57,50** (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.4.3.4 No caso da obtenção de isenção total, os candidatos devem imprimir e guardar o comprovante provisório de inscrição, até a liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

5.4.3.5 Para os candidatos que não solicitaram ou não obtiveram a isenção total, a inscrição somente será deferida após o pagamento do boleto bancário.

5.4.3.6 Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **15 de agosto de 2024**, não serão considerados, o que implicará o cancelamento da inscrição.

I – Mesmo que a agência bancária receba o valor correspondente ao boleto após o dia **16 de agosto de 2023**, a inscrição **NÃO será confirmada** e o valor pago **NÃO será devolvido** em nenhuma hipótese, salvo anulação plena ou cancelamento do processo seletivo.

5.4.3.7 Pagamentos efetuados por GRU, não gerada pelo sistema de inscrição, também não serão considerados.

5.4.3.8 É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

5.4.3.9 A UFVJM não se responsabiliza por pagamento da taxa de inscrição realizado fora do prazo ou em duplicidade ou na situação de desistência por parte do candidato.

5.4.3.10 O candidato que deixar para efetuar o pagamento no último dia, **15 de agosto de 2024**, deverá ficar atento ao horário de compensação do banco.

5.4.3.11 É de inteira responsabilidade do candidato a **conferência do status da sua inscrição**. Caso, a partir do dia 17 de agosto de 2024, **a inscrição esteja cancelada por falta de pagamento**, o interessado deverá, até o dia **20 de agosto de 2024**, entrar em contato com a Copese, via e-mail: sasi@ufvjm.edu.br, anexar cópia digital legível do boleto e de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG. Sua inscrição só será deferida após a comprovação de que o pagamento foi realizado **até o dia 15 de agosto de 2024**.

5.4.3.12 Após o dia **20 de agosto de 2024**, não serão aceitas comprovações de pagamentos.



Portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem 5.4.4.11 não terá o direito a recorrer posteriormente.

5.4.3.13 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo anulação plena ou cancelamento do processo seletivo.

5.4.4 A UFVJM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

5.5 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato será o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição.

5.7 Após confirmada a inscrição **NÃO** serão permitidas alterações nas informações contidas no Formulário de Inscrição.

5.7.1 Caso o candidato identifique algum erro, após a confirmação da inscrição, poderá solicitar, via e-mail, o cancelamento dessa inscrição, para ter o direito de realizar nova inscrição.

5.7.2 Somente poderá solicitar o cancelamento da inscrição o candidato que **NÃO** tenha realizado o pagamento referente à taxa de inscrição.

5.7.3 O prazo para solicitar o cancelamento da inscrição será **até o dia 14 de agosto de 2024**, impreterivelmente.

5.7.4 Para solicitar o cancelamento da inscrição o candidato deverá encaminhar e-mail, conforme as orientações a seguir:

I – A solicitação deverá ser encaminhada para o endereço: sasi@ufvjm.edu.br

II – No campo “Assunto”, deverá constar: **Cancelamento de inscrição Sasi 2024.**

III – No corpo do e-mail deverá constar:

- a) justificativa fundamentada;
- b) nome completo;
- c) CPF;
- d) número da identidade;
- e) número da inscrição que deseja cancelar;
- f) cópia do documento de identidade digitalizado;



g) informar o NÃO pagamento do boleto ou se obteve a isenção total da taxa de inscrição.

5.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível no site da UFVJM a partir do dia 3 de outubro de 2024.

5.8.1 É responsabilidade do candidato retirar, via internet, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

6 DA COMPOSIÇÃO DA NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O valor final do triênio será de **1.000 pontos**.

6.1.1 A 1ª Etapa valerá **350 pontos**. Para a composição da nota da 1ª Etapa, o número de acertos obtido pelo candidato será convertido para valores de 0 (zero) a 350 (trezentos e cinquenta) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

6.1.2 A 2ª Etapa valerá **350 pontos**. Para a composição da nota da 2ª Etapa, o número de acertos obtido pelo candidato será convertido para valores de 0 (zero) a 350 (trezentos e cinquenta) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

6.1.3 A 3ª Etapa valerá **300 pontos**. Para a composição da nota da 3ª Etapa, serão utilizados os pesos estabelecidos pela instituição para cada uma das áreas do Enem correspondente (Quadro 10 a 13). Após a aplicação dos pesos, a nota obtida será convertida para valores de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, fazendo-se o cálculo por meio de proporção linear.

6.1.3.1 Para aplicação dos pesos ao resultado obtido no Enem o candidato deverá observar:

- I - Os pesos descritos nos quadros 10 a 13 deste edital, para o curso escolhido;
- II - Multiplicar a nota obtida em cada área de conhecimento do ENEM pelo peso estabelecido;
- III - Somar as notas de cada área (já multiplicadas pelo peso);
- IV - Dividir a soma das notas pela soma do valor dos pesos.

6.1.4 A nota final do triênio será obtida pela soma das notas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas.

Quadro 10 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Agronomia	2,0	2,5	1,5	2,0	2,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0
Ciências Biológicas	2,0	1,5	1,5	3,0	2,0
Educação Física – Bacharelado	2,0	1,5	1,5	3,0	2,0
Educação Física – Licenciatura	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Enfermagem	2,0	2,0	1,0	3,0	2,0
Engenharia Florestal	2,0	2,5	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Alimentos	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia Mecânica	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia Química	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0
Engenharia Geológica	1,0	2,0	1,0	3,0	3,0
Farmácia	1,5	2,0	1,5	3,0	2,0
Fisioterapia	1,5	2,0	1,5	3,0	2,0
Geografia	1,0	1,0	3,0	1,0	3,0
História	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0
Ciências Humanas	2,0	1,0	3,0	1,0	3,0
Letras	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0
Medicina	2,0	2,0	2,0	3,0	3,0
Nutrição	2,0	2,0	2,5	2,5	2,0
Odontologia	1,5	2,0	2,0	3,0	1,5
Pedagogia	3,0	1,0	2,0	1,0	3,0
Química	1,5	2,0	1,5	3,0	2,0
Sistemas de Informação	2,0	3,0	2,0	1,0	2,0
Turismo	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0



Zootecnia	1,5	2,0	1,5	2,5	2,5
-----------	-----	-----	-----	-----	-----

Quadro 11 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSOS CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Administração	2,0	2,5	1,5	1,0	3,0
Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0
Engenharia Civil	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia Hídrica	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia de Produção	1,5	3,0	1,0	2,0	2,5
Ciências Contábeis	2,5	2,5	1,0	1,0	3,0
Ciências Econômicas	1,5	2,0	2,5	1,0	3,0
Matemática	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
Medicina	2,0	2,0	2,0	3,0	3,0
Serviço Social	2,0	1,0	3,0	1,0	3,0

Quadro 12 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS JANAÚBA

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Ciência e Tecnologia	1,5	3,0	1,0	2,5	2,0
Engenharia Física	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
Engenharia de Materiais	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0
Engenharia de Minas	2,0	2,5	1,0	2,5	2,0



Engenharia Elétrica	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
---------------------	-----	-----	-----	-----	-----

Quadro 13 – Pesos para cada prova do ENEM / CURSO CAMPUS UNAÍ

Cursos	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Ciências humanas e suas tecnologias	Ciências da natureza e suas tecnologias	Redação
Agronomia	2,0	2,5	1,5	2,0	2,0
Engenharia Agrícola e Ambiental	1,5	3,0	1,0	3,0	1,5
Medicina Veterinária	2,5	1,0	1,0	3,0	2,5
Zootecnia	1,5	2,0	1,5	2,5	2,5

6.2 A classificação final será feita por curso e grupo de vagas, pela ordem decrescente da nota obtida seguindo estes critérios de classificação:

- maior nota final do triênio **2022-2024**;
- maior nota na Produção de Texto (Redação);
- maior pontuação obtida na 3ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 2ª Etapa da Sasi;
- maior pontuação obtida na 1ª Etapa da Sasi.

6.3 Estará eliminado da Seleção Seriada (Sasi) o candidato que:

- não tiver realizado qualquer das etapas do triênio para o qual encontra-se inscrito;
- obtiver nota zero na redação do Enem;
- obtiver nota de classificação final menor que 300;
- apresentar documento falso à UFVJM;
- não realizar a sua inscrição na 3ª Etapa da Sasi;
- deixar de realizar alguma das provas do ENEM.

6.4 O candidato inscrito na 3ª Etapa do triênio **2022-2024**, não eliminado, será classificado por ordem decrescente até o limite das vagas oferecidas neste edital, conforme os quadros 3,4,5 e 6, por curso, para a matrícula na UFVJM, no primeiro semestre letivo de 2025.

6.5 O candidato da 3ª Etapa da Sasi que tiver concorrido também às vagas da Seleção Unificada via SisU, e for classificado nos dois processos seletivos, deverá optar por um deles.



6.6 Havendo empate na classificação final da Sasi, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184/2015.

6.6.1 Caso seja necessária, a comprovação da renda será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no Anexo III deste edital. A documentação para comprovação de renda será solicitada pela Copese/UFVJM, que entrará em contato com o candidato através de endereço, telefone e/ou e-mail informados no Formulário de Inscrição. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail sasi@ufvjm.edu.br.

6.6.2 Caso o candidato não encaminhe a documentação solicitada, ficará na última posição entre os candidatos em questão.

6.6.3 O candidato que informar renda R\$0,00 sem a devida comprovação será classificado após os candidatos que comprovarem a renda familiar.

6.6.4 A renda familiar mensal será apurada do seguinte modo:

6.6.4.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos percebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da Instituição Federal de Ensino;

6.6.4.2 calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso anterior.

7 DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 O resultado final da Terceira Etapa Sasi, triênio **2022-2024**, será divulgado 20 dias úteis a partir da data de liberação do resultado do Enem 2024, através de relação nominal dos candidatos classificados no endereço www.ufvjm.edu.br/copese. Os procedimentos e cronogramas de matrícula serão determinados em edital específico e serão disponibilizados posteriormente na página da Copese.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As disposições, as orientações e os formulários referentes a este processo seletivo estão disponíveis no endereço www.ufvjm.edu.br/copese e constituem normas que integram este edital.

8.2 Os candidatos ficam cientes de que, ao divulgar o resultado final do triênio, a nota final obtida será divulgada.

8.3 Não haverá informações de resultados por telefone ou via e-mail.

8.4 A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



www.ufvjm.edu.br/copese, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este edital.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes ao processo seletivo, no sítio eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese.

8.6 Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior, conforme previsto na Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964.

8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM mediante proposta da Copese.

8.8 A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste edital.

8.9 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.10 Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso, devidamente assinado, dirigido à Coordenação de Processos Seletivos (Copese), via e-mail, para o endereço: recursoscopese@ufvjm.edu.br.

8.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 10 de abril de 2024.

ALESSANDRA NEVES ORSETTI ARAÚJO
Coordenadora de Processos Seletivos / UFVJM

PROF. DR. DOUGLAS SATHLER DOS REIS
Pró-Reitor de Graduação/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SERIADA – SASI
3ª ETAPA TRIÊNIO 2022-2024

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
10 de abril de 2024	Publicação do edital	www.ufvjm.edu.br/copese
22 de abril a 24 de maio de 2024	Cadastro do pedido de isenção da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
27 de maio de 2024	Data limite para envio por e-mail dos documentos referentes à solicitação de isenção da taxa de inscrição	E-mail: sasi@ufvjm.edu.br
18 de junho de 2024	Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
19 e 20 de junho de 2024	Prazo para recurso contra o resultado dos pedidos de isenção	E-mail: recursoscopese@ufvjm.edu.br
3 de julho de 2024	Resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
3 de julho a 14 agosto de 2024	Inscrições dos candidatos	www.ufvjm.edu.br/copese
13 de agosto de 2024	Prazo para solicitar cancelamento de inscrição para correção de dados	E-mail: sasi@ufvjm.edu.br
Até 15 de agosto de 2024	Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição.	---
20 de agosto de 2024	Prazo para conferência do pagamento da taxa de inscrição	www.ufvjm.edu.br/copese
A partir 9 de outubro de 2024	Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	www.ufvjm.edu.br/copese
20 dias úteis a partir da data de liberação do resultado do Enem 2024	Divulgação do resultado final	www.ufvjm.edu.br/copese



ANEXO II

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA CADASTRO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA
SELEÇÃO SERIADA (SASI) – 2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	_____	
Telefone: () _____	E-mail: _____	
R.G.: _____	CPF: _____	Data de Nascimento: __/__/____
Naturalidade: _____	Estado Civil: _____	
Nome do cônjuge ou companheiro(a): _____	Nº de filhos: _ _	
Renda Familiar: () igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. () superior a 1,5 salário-mínimo per capita.		
Nome do Pai: _____		
Telefone: _____	R.G.: _____	CPF: _____
Nome da Mãe: _____		
Telefone: _____	R.G.: _____	CPF: _____

2 – DADOS DO GRUPO FAMILIAR

IMPORTANTE: Considere como grupo familiar o conjunto de pessoas (o próprio candidato, pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), outros) que residam na mesma moradia e usufruam do somatório das principais fontes de renda, observado o seguinte:

- I – Para os membros do grupo familiar que possuem renda própria, seus rendimentos brutos individuais deverão ser considerados no somatório das principais fontes de renda (enviar 1 cópia de cada documento);
- II – Para os membros do grupo familiar que não possuem fonte de renda, a relação de dependência deverá ser comprovada mediante apresentação da carteira de trabalho (enviar 1 cópia de cada documento);
- III – Considerar como renda a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses indicados no item 1.1 do Anexo III** (enviar 1 cópia de cada documento);
- IV – Para os membros familiares menores de 18 anos enviar 1 (uma) cópia do documento que comprove a relação de pertencimento do grupo familiar.

Relacione, neste quadro, as pessoas que compõem o grupo familiar ao qual o candidato pertence.

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta
	Candidato					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



3. DECLARAÇÃO: Declaro que as informações prestadas são verídicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o meu desligamento, podendo implicar no cancelamento de minha matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável



ANEXO III
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA
(PARA OS PEDIDOS DE TAXA DE ISENÇÃO)

1. A referência dos documentos para comprovação de renda será:

1.1. Para os **Pedidos de Isenção Total** da Taxa de Inscrição, pelo Critério de Renda, deverão ser apresentados os documentos referentes aos meses de **dezembro de 2023, janeiro e fevereiro de 2024.**

2. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;

II – Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside no período correspondente **aos três meses indicados no item 1.1 deste anexo;**

III – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;

IV – Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

3. Os candidatos deverão apresentar, além dos documentos informados no **Anexo IV**, 1 cópia (legível e sem cortes) de cada documento relacionado neste anexo. Também deverão apresentar os originais para conferência.

I – A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo.**

4. Deverão ser apresentados os documentos referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo.**

5. **Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:**

5.1. **Documentação de Identificação:**

I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho, apresentar documento de identidade;



II – Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

5.1.1. Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão(ã), filho(a), cônjuge/companheiro(a) agregado à família, deverá apresentar, também:

I – Documentação oficial referente à guarda, tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;

II – Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração com firma reconhecida dos donos da casa, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

5.2. Documentação Civil:

I – Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

II – Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração deles confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;

III – Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia (legível e sem cortes) da certidão de óbito correspondente.

5.3. Documentação de Comprovação de Renda:

5.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas), servidores públicos civis e militares:

I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de sua solicitação ou CNIS. **No caso de empregada doméstica** – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS;

II – Contracheques ou folhas de pagamento referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo;**

III – Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

IV – Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;

V – Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;



- VI – Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos três meses indicados no item 1 deste anexo;**
- VII –** Declaração de que não possui conta bancária, se for o caso;
- VIII –** Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social:
 - a)** Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
 - b)** Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
 - c)** Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

5.3.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural:

- I –** CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- II –** Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III –** Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- IV –** Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);
- V –** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- VI –** Extratos bancários de todas as contas correntes, referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- VII –** Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- VIII –** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;
- IX –** Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais OU Declaração de Produtor Rural do ano em curso, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas



ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;

X – Notas Fiscais de vendas referentes aos três meses indicados no item 1 deste anexo.

XI – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social:

- a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b) Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

XII – Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE Eletrônica**, referente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

XIII – Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**.

5.3.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS:

- I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas:** de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- II – Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;**
- III – Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;**
- IV – Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;**
- V – Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente aos três meses indicados no item 1 deste anexo:**



a) Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

VI – Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;

VII – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

- a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b) Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

5.3.4. Para os Desempregados:

I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de sua solicitação ou CNIS;

II – Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses;**

III – Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo;**

IV – Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;

V – Declaração de Desempregado;

VI – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social:

- a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b) caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado,



deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

5.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam:

- I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso; dos contratos de trabalho, preenchidas, e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de sua solicitação ou CNIS;
- II – Declaração de que não exerce atividade remunerada;
- III – Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na agência de Atendimento da Previdência Social.

5.3.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de bens móveis ou imóveis:

- I – **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II – Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**;
- III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**.

5.3.7. Informações Adicionais:

- I – No caso de o candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente **aos três meses indicados no item 1 deste anexo**;
- II – Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residentes em domicílios diferentes;
- III – Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;
- IV – Além dos documentos comprobatórios descritos no edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda per capita informada pelo candidato.



ANEXO IV

**RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA
(PARA TODOS OS CANDIDATOS – RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Todos os candidatos deverão enviar, por e-mail, a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir:

1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB).
2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio; (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o Certificado de Conclusão do Ensino Médio). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
 - I Caso o candidato da Ampla Concorrência não possua o histórico escolar, no momento do envio dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio, pelo órgão responsável.
 - II A Declaração de Conclusão de Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 dias, a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
3. Documento de identidade. Será aceito um dos documentos a seguir relacionados:
 - I Carteira de Identidade;
 - II Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - III Carteira de Trabalho;
 - IV Carteira Profissional;
 - V Passaporte;
 - VI Outro documento público que permita a identificação do candidato;
 - VII No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante, ou permanente.
4. CPF (ou comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
5. Documento militar (Para candidatos do sexo masculino, de 19 a 45 anos – Art 74, alínea “d” e art. 75 da Lei nº 4.735 – Serviço Militar). Será aceito um dos documentos abaixo relacionados:
 - I CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade);
 - II Certificado de reservista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



- III Certificado de isenção;
- IV CDI – certificado de dispensa de incorporação;
- V Certidão de situação militar;
- VI Carteira militar;
- VII Atestado de desobrigação do serviço militar.

5.1. Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior, conforme previsto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

6. Certidão de nascimento ou casamento (para fins de expedição e registro de diplomas, de acordo com o art. 12, §1º, inciso IV da Portaria MEC n.º 1095/2018).

7. Uma foto 3x4, recente, e de frente.



ANEXO V

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA (GRUPOS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14)

Além dos documentos informados no **Anexo IV**, os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverão, também, enviar por e-mail a digitalização do documento original (legível e sem cortes) de cada um dos documentos descritos a seguir:

1. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

2. Para comprovação de ter cursado e concluído o Ensino Médio em escola pública, a digitalização do documento original de cada um dos documentos descritos a seguir:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2.2 Histórico Escolar, **comprovando ter cursado integralmente e concluído os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira.**

I Caso o candidato não possua o histórico escolar, no momento do envio dos documentos, poderá encaminhar provisoriamente e junto aos demais documentos uma declaração que comprove ter **cursado e concluído todo o ensino médio em escola pública**, expedida pelo órgão responsável.

II A Declaração de Conclusão de Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 dias, a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.



ANEXO VI

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

1. Para comprovação da Condição de Renda, os candidatos dos grupos L1, L2, L9 e L10, deverão comprovar que possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012. Para tal comprovação o candidato deverá optar por uma das seguintes formas: Comprovação de renda através da apresentação do CadÚnico **ou** Comprovação de Renda através da relação de documentos descritos no item 3 e subsequentes deste anexo.

1.1 O candidato deverá apresentar a documentação de acordo com uma das opções descritas no item anterior, não sendo necessário o envio do CadÚnico (item 2 deste anexo) e da relação de documentos (item 3 e subsequentes deste anexo) simultaneamente.

2. Candidato que optar pela apresentação do CadÚnico

2.1 A UFVJM aceitará a comprovação de renda de candidato(a) inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar por relação documental descrita no item 3 e subsequentes deste anexo, desde que esteja atualizado e que apresente a faixa de renda familiar total e a faixa de renda familiar por pessoa.

2.1.1 A comprovação será **EXCLUSIVAMENTE** via apresentação do **Comprovante de Cadastramento**, que deverá ser gerado no endereço eletrônico do Ministério da Cidadania através do link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que ele não seja o responsável familiar do CadÚnico. O documento deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Nome, data de nascimento e Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- b. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do



núcleo familiar do candidato;

c. Valor da renda per capita familiar, que não poderá ultrapassar 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio);

d. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;

e. Município/UF onde está cadastrado;

f. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

2.1.1.1 Orienta-se que a data de expedição (consulta) do comprovante não seja anterior ao mês de novembro de 2022.

2.2 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família esteja inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do governo federal, possuindo, assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível.

2.3 Conforme disposto no Decreto nº 6.135/2007, as informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização. Assim sendo, o documento apresentado deverá estar de acordo com essas informações.

2.4 Caso o “NIS” não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao Ministério da Cidadania, não será válido para comprovação da renda familiar e a documentação será indeferida.

2.5 Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

2.6 A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do candidato e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à confirmação de matrícula, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a matrícula será automaticamente cancelada, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.



2.7 Modelo de Comprovante de Cadastramento do CadÚnico:



Ministério da Cidadania
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Comprovante de Cadastramento

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome: _____

Seu NIS é: _____ Data de nascimento: _____

Nome da mãe: _____ Faixa de Renda familiar total: _____

Data de cadastramento: _____ Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita): _____

Município/UF onde está cadastrado: _____

Cadastro atualizado: _____

Última atualização cadastral: _____

INTEGRANTES DA FAMÍLIA

Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral

Observações:

A autenticidade poderá ser confirmada no site do Ministério da Cidadania (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança: _____

Consulta realizada às _____ do dia _____

3. Candidato que optar pela apresentação de relação de documentos

3.1 Para comprovação da condição de renda, os candidatos dos GRUPOS L1, L2, L9 e L10 que optarem por não apresentar o CadÚnico, deverão enviar por e-mail, o **Formulário de Caracterização Familiar** devidamente preenchido e assinado (disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>) e os documentos para comprovação de renda, referentes aos três meses anteriores à inscrição no processo de seleção: **janeiro, fevereiro e março de 2023.**

3.2 Para a realização da análise da condição de renda, considera-se:

I Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada



por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;

II Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside no período correspondente aos três meses indicados no item 3.1 deste anexo.

III Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012;

IV Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, ou seja calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros familiares e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do candidato, incluindo-se o candidato nesse cômputo.

3.3 O valor resultante da divisão deve ser inferior a 1,5 salário-mínimo, a ser considerado no momento da inscrição no processo seletivo.

3.4 Os candidatos deverão enviar por e-mail a digitalização do documento original (legível, sem cortes e em formato PDF) de cada documento relacionado neste anexo:

I A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente aos três meses indicados no item 3.1 deste anexo.

II Os modelos de declarações citadas neste anexo estão disponíveis junto ao Formulário de Caracterização Familiar, disponível para acesso através do endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

III Recomenda-se que, ao escanear os documentos, o candidato organize a documentação de cada pessoa do grupo familiar em uma sequência. Existem sites e aplicativos gratuitos que fazem a conversão dos arquivos para o formato em PDF, sendo um deles o site "www.ilovepdf.com". O candidato poderá utilizar essa ou outra ferramenta similar.

3.5 Quaisquer dúvidas quanto à comprovação de renda poderão ser encaminhadas para o e-mail cotarenda.prograd@ufvjm.edu.br digitando no campo Assunto: Comprovação de Renda. Informar no corpo do e-mail a dúvida, nome completo e número de inscrição.



3.6 Os comprovantes de rendimentos mensais referem-se a CADA UM dos membros do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho. Nesse caso, o mesmo membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar a documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

3.6.1 Documentação de Identificação:

- I Documento de identidade com foto – frente e verso, em cores e com boa resolução: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil - Militar, Ministério do Trabalho, Forças Armadas ou Conselho Profissional.
- II Certidão de nascimento dos componentes da família menores de 18 anos.

3.6.1.1 Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão(ã), filho(a), cônjuge/ companheiro(a) do candidato, agregado à família, deverá apresentar, também:

- I Documentação oficial referente à guarda, tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;
- II Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração assinada pela referência familiar, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

3.6.2 Documentação Civil:

- I Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso. No caso de separação extrajudicial (separação de corpos), declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal. Essa declaração deve ser assinada pelo declarante e por duas testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone, além das cópias dos respectivos documentos de identificação das testemunhas.



II Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração deles confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação. As declarações relatando a situação dos pais ou do candidato devem ser assinadas pelo declarante e por duas testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone, além das cópias dos respectivos documentos de identificação das testemunhas.

III Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia (legível e sem cortes) da certidão de óbito correspondente.

3.6.3 Documentação de comprovação de renda familiar:

3.6.3.1 Para o candidato e todos os membros da família maiores de 18 anos

I- CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações, sendo obrigatório o envio de TODAS as páginas. Esse documento pode ser solicitado na página eletrônica da Previdência Social mediante cadastro de login e senha por meio do link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato..>

- Caso encontre dificuldades ao gerar a senha, procure uma Agência da Previdência Social ou ligue 135. Devido à possibilidade de bloqueio da senha por 24 horas, orienta-se que a solicitação seja feita com antecedência, de no mínimo dois dias antes da entrega de documentos.

- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados no CNIS, caberá ao candidato enviar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo.

- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo.

- Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado deverá enviar o CNIS referente a todos os NITs.

II- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL- CTPS: digitalização do documento físico das



seguintes páginas: Identificação; Qualificação civil; Contrato de trabalho que conste o último contrato de trabalho. No caso de quem nunca trabalhou deve ser enviada a primeira página referente a contrato de trabalho em branco; **OU CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL**. Para acessar a Carteira de Trabalho digital, é preciso ter cadastro no sistema <acesso.gov.br>

- Aqueles que nunca retiraram CTPS deverão enviar Carteira de Trabalho Digital.

III- EXTRATOS BANCÁRIOS: Extratos bancários de todas as contas existentes referentes aos três meses indicados no item 3.1 deste anexo; **OU Declaração de que não possui conta bancária**, se for o caso; conforme modelo disponibilizado.

IV- DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2024 – ano calendário 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da original **OU Caso a pessoa não tenha declarado o Imposto de Renda** exercício 2023, deverá acessar o link abaixo, escolher a opção “2023” e imprimir a página onde consta a informação: “Sua declaração não consta na base dados da Receita Federal”
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

V- Além dos documentos relacionados neste subitem (3.6.3.1) o candidato e/ou o membro da família deverá observar em qual dos itens subsequentes se enquadra na situação de trabalho e renda, e acrescentar aos documentos listados.

3.6.3.2 Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas), servidores públicos civis e militares

I - Contracheques, holerites ou folhas de pagamento referentes aos meses indicados no item 3.1;

II- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso.

Obs:Trabalhadores domésticos poderão apresentar o demonstrativo de salário e-Social.

3.6.3.3 Aposentados, Pensionistas e Demais Beneficiários do INSS

I- Extrato de Pagamento do Benefício - mais recente. Obtido no endereço eletrônico:
<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato-beneficio>

II- Folha de Pagamento, Contracheque ou Comprovante no qual conste a aposentadoria/pensão para beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.



3.6.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais Não Proprietários de Empresa

(Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros)

I- Declaração de Comprovante de Rendimento Eletrônica (DECORE) emitida por profissional contábil referentes aos meses indicados no item 3.1, se for o caso;

II- Guias de recolhimento do INSS referente aos meses indicados no item 3.1, caso seja contribuinte;

III- Declaração de auferimento de rendimentos conforme modelo disponibilizado.

Obs: Os taxistas deverão apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido.

3.6.3.5 Proprietário de empresa optante pelo Lucro Presumido e Lucro Real

I - Escrituração Contábil Fiscal-ECF do ano-calendário de 2023 (Exercício de 2024).

II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1 (No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa).

3.6.3.6 Proprietário de empresas de pequeno e médio porte optante pelo SIMPLES NACIONAL

I- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do ano-calendário de 2023 (Exercício de 2024).

II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1 (No caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa).

3.6.2.7 Microempreendedor Individual (MEI)

I- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), do ano-calendário de 2023 (Exercício de 2024).

II- Pró-Labore referente aos meses indicados no item 3.1 (No caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa).

III- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família que conste a renda mensal auferida, referente aos meses indicados no item 3.1 quando for o caso.



3.6.3.8 Trabalhador Informal ou eventual (que faz “bicos”)

(Trabalhador que não possui vínculo formal de trabalho, carteira assinada ou qualquer tipo de contrato)

I- Declaração de que exerce Atividade Remunerada Informal, conforme modelo disponibilizado.

3.6.3.9 Proprietário de Imóvel Rural

I- Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores/produtores rurais OU Declaração de Produtor Rural do ano em curso, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas, Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual auferida;

II- Declaração de Imposto Territorial Rural-ITR recente com recibo de entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais;

III- Notas fiscais de venda referentes aos meses indicados no item 3.1, se for o caso.

3.6.3.10 Trabalhador Rural não proprietários de imóvel rural

I- Declaração de atividade rural constando a renda mensal auferida, conforme modelo disponibilizado.

3.6.3.11 Desempregados

I- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, se o desemprego houver ocorrido em um dos três meses previstos no item 3.1 deste anexo;

II- Recibo do seguro-desemprego, se demitido em um dos meses previstos no item 3.1 deste anexo; obtido no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/seguro-desemprego/Paginas/default.aspx>;

III- Declaração de Desempregado, conforme modelo disponibilizado.

3.6.3.12 Nunca Trabalhou

I- Declaração de que não exerce Atividade Remunerada, conforme modelo disponibilizado.

Obs: Dispensados da apresentação dos Extratos Bancários e da Declaração de Imposto de Renda.

3.6.3.13 Locatário ou arrendamento de bens móveis ou imóveis



- I- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses indicados no item 3.1 deste Anexo;
- II- Declaração de recebimento de aluguel (informal), conforme modelo disponibilizado, se for o caso.

3.6.3.14 Recebe pensão alimentícia

I- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido.

Obs: Em caso de recebimento extrajudicial (acordo informal), deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável, conforme modelo disponível.

3.6.3.15 Estagiário ou bolsista

I- Contrato, Termo de Compromisso de Estágio ou declaração da instituição onde a pessoa desenvolve a atividade, indicando prazo do estágio e valor da remuneração.

3.6.3.16 Outras situações de trabalho e renda não contempladas acima

O candidato poderá acrescentar quaisquer outros comprovantes complementares de renda que julgar necessários para validar a condição apresentada.

3.6.4 Informações Adicionais:

I No caso de o candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar de origem, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos três meses indicados no item 3.1 deste Anexo;

II Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residentes em domicílios diferentes;

III Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;

IV Além dos documentos comprobatórios descritos no edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda per capita informada pelo candidato.



ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (GRUPOS L2, L6, L10 e L14)

Os candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L10 e L14 deverão, também, enviar por e-mail:

1. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>, constando a Autodeclaração étnico-racial.

2. Além da autodeclaração, os candidatos **indígenas** deverão enviar:

2.1 Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

I Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

II Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3. Além da autodeclaração, os candidatos **pretos ou pardos** deverão enviar uma foto 3x4 recente e colorida e um vídeo, conforme orientações abaixo.

4. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO (Em atendimento ao subitem 3.3 deste edital):

Na gravação do vídeo de apresentação da sua autodeclaração étnico-racial, o candidato deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

a) Local de gravação: escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. Evitar entrada de luz por trás da imagem. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como



estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).

b) Enquadramento da câmera: Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá, preferencialmente, ser mantido na posição horizontal. O candidato deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e a cintura. Os membros superiores (braços) do candidato deverão estar à mostra. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na altura dos seus olhos.

c) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus, gorros ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da comissão. É proibido o uso de filtro de edição.

d) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face; por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite ficar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do candidato, pois irá escurecer a sua face.

e) Resolução: Boa resolução, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Validação de Autodeclaração. Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição. O tamanho máximo é de 50 MB e até 120 segundos de gravação.

f) Gravação: Antes de começar a falar conte até 3 (três). No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.

I - Durante a gravação, o candidato deverá se autodeclarar, fazendo a leitura do seguinte trecho:

"Eu (nome completo), candidato(a) do Processo Seletivo Sasi da UFVJM, primeiro semestre de 2025, confirmo que na minha autodeclaração étnico-racial informei que sou _____(preto ou pardo)." Finalizar falando a data da gravação do vídeo.

II - Logo em seguida, deverá aproximar-se da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso, sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo de a câmera focar o documento).

III - Após a gravação, conferir a qualidade do vídeo, se as orientações acima foram cumpridas, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Validação de Autodeclaração entenda que o vídeo não foi satisfatório, o candidato poderá ser convocado para nova apresentação por meio de videoconferência.



ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (GRUPOS L9, L10, L13 e L14)

Os candidatos com deficiência, inscritos nos grupos L9, L10, L13 e L14, deverão, também, enviar por e-mail:

1. Declaração específica para o grupo correspondente à vaga reservada, conforme modelo apresentado no endereço:
<http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

2. Laudo médico, conforme modelo disponível no endereço:
<http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>.

I O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

3. Exames médicos complementares solicitados pela comissão, se for o caso.



ANEXO IX

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
MATRÍCULA**

Eu,,

RG:, CPF:,

E-mail:,

candidato(a) inscrito no processo seletivo para () EAD, () LEC, () SASI e () SISU
ano/semestre: _____, interponho **RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA**, a ser avaliado pela(s) seguinte(s) comissão(ões):

- () COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS
- () COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA
- () COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
- () COMISSÃO DE APURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
- () COMISSÃO DE ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE RENDA

Solicitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE



Nos termos apresentados, respeitadas as disposições do presente edital, solicito deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato